



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2013 (SRP)
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001257/2013-91
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 11/10/2013

HORÁRIO: 13 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Secretária de Administração, Ângela Maria de Oliveira Pinheiro, que **no dia 11 de outubro de 2013, às 13 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que o Pregoeiro MARCIEL RUBENS DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49 de 13 de março de 2013, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público licitação, realizará licitação para **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento para aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do material especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, com certificação digital.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- I. Termo de Referência - Anexo I;
- II. Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
- III. Declaração de Regularidade - Anexo III;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; (consertar formatação)
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b, c e d do item 3.2, entende-se por Administração



o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.



5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem tais requisitos e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.mp.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto,



observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 37/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia **08/10/2013**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@cnmp.mp.br.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/10/2013**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.mp.br.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	U.M.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1.					
1.	Envelope pardo com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 80 g, medindo 240 mm X 340 mm	24.000	UN	0,49	11.760,00
2.	Envelope pardo com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 80 g, medindo 165 mm x 230 mm	10.000	UN	0,40	4.000,00
3.	Envelope pardo com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 80 g, medindo 310 mm x 410 mm	24.000	UN	0,63	15.120,00
4.	Envelope branco timbrado com logo CNMP 90 g, medindo 115 mm x 230 mm	8.000	UN	0,28	2.240,00
5.	Envelope pardo sanfonado com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 110g , medindo 26,5 cm x 36,5 cm, com 3 cm de largura nas laterais.	18.000	UN	0,97	17.460,00
6.	Envelope pardo sanfonado com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 110g , medindo 31 cm x 41 cm, com 3 cm de largura nas laterais.	18.000	UN	1,675	30.150,00
7.	Capa para processo administrativa em papel cartolina Branca, cor branca, 180 g/m ² , com logo CNMP dimensões 330 mm X 485 mm.	10.000	UN	0,81	8.100,00



VALOR TOTAL DO LOTE 1.					88.830,00
LOTE 2.					
8.	Pasta "L" em propileno cristal gofrado, formato 230 mm x 334 mm, com logo CNMP, impressão 1/0 na aba frontal.	3000	UN	0,97	2.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2.					2.910,00
LOTE 3.					
9.	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão polionda, material reciclado, ideal para arquivamento de documentos, modelo hp33-b, medindo 13cm x 25cm x 35cm.	500	UN	1,93	965,00
10.	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 45 mm, confeccionada e, papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis.	400	UN	9,14	3.656,00
11.	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80 mm, revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixados de papéis.	400	UN	8,20	3.280,00
12.	Pasta catálogo 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente.	100	UN	13,20	1.320,00
13.	Pasta catálogo 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho A4 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada e porta-identificação frontal com visor transparente.	100	UN	10,28	1.028,00
14.	Pasta plástica para documentos, com capa transparente e contracapa preta medindo 220 mm x 330 mm (tipo telex).	100	UN	4,60	460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3.					10.709,00
LOTE 4.					
15.	Perfurador para papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade, para no mínimo, 100 folhas, confeccionado em metal pintado em preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	30	UN	112,10	3.363,00



16.	Perfurador para papel, 02 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos.	100	UN	54,60	5.460,00
17.	Perfurador para papel, 02 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos.	200	UN	16,90	3.380,00
18.	Tesoura grande de 8" em aço inox, medindo 21 cm.	100	UN	3,99	399,00
19.	Tesoura grande de 6" em aço inox, medindo 18 cm.	100	UN	4,90	490,00
20.	Tinta para carimbo, cor azul, tubo plástico de 40 ml.	60	UN	3,89	233,40
21.	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo 12G.	120	UN	1,35	222,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4.					13.547,40
LOTE 5.					
22.	Copo de vidro liso transparente, incolor, parede sem deformações, base redonda grossa, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm. Borda arredondada com polimento anticortante, capacidade mínima de 300ml.	720	UN	4,40	3.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5.					3.168,00
LOTE 6.					
23.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4 DIMENSÕES 210 x 297 mm.	5.000	UN	0,30	1.500,00
24.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4 DIMENSÕES 210 x 297 mm.	5.000	UN	0,30	1.500,00
25.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A3 DIMENSÕES 297 x 420 mm.	500	UN	0,50	252,30
26.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 297 x 420 mm.	500	UN	0,60	300,00
27.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE,	5.000	UN	0,20	1.000,00



	DIÂMENTRO 07 mm.				
28.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 07 mm.	5.000	UN	0,20	1.000,00
29.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, EM PVC, COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 07 mm.	5.000	UN	0,20	1.000,00
30.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 09 mm.	5.000	UN	0,32	1.600,00
31.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 09 mm.	5.000	UN	0,32	1.600,00
32.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 09 mm.	5.000	UN	0,36	1.800,00
33.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 12 mm.	4.000	UN	0,41	1.640,00
34.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 12 mm.	4.000	UN	0,41	1.640,00
35.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 12 mm.	4.000	UN	0,53	2.120,00
36.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 17 mm.	3.000	UN	0,45	1.350,00
37.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 17 mm.	3.000	UN	0,45	1.350,00
38.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 17 mm.	3.000	UN	0,45	1.350,00
39.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 25 mm.	3.000	UN	0,85	2.550,00
40.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 25 mm.	3.000	UN	0,72	2.160,00
41.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 25 mm.	3.000	UN	0,93	2.790,00
42.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 29 mm.	3.000	UN	0,68	2.040,00



43.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 29 mm.	3.000	UN	0,56	1.680,00
44.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 29 mm.	3.000	UN	0,68	2.040,00
45.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 33 mm.	2.000	UN	0,61	1.220,00
46.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 33 mm.	2.000	UN	0,55	1.100,00
47.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 33 mm.	2.000	UN	0,68	1.360,00
48.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 350 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 40 mm.	2.000	UN	0,92	1.840,00
49.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 350 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 40 mm.	2.000	UN	0,83	1.660,00
50.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 350 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 40 mm.	2.000	UN	0,92	1.840,00
51.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 400 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 45 mm.	2.000	UN	0,89	1.780,00
52.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 400 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 45 mm.	2.000	UN	0,75	1.500,00
53.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 400 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 45 mm.	2.000	UN	0,97	1.940,25
54.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 450 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 50 mm.	2.000	UN	1,14	2.280,00
55.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 450 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 50 mm.	2.000	UN	1,00	2.000,00
56.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 450 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 50 mm.	2.000	UN	1,13	2.260,00
57.	COLA GRANULADA NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1 kg, A BASE DE COPOLÍMERO DE EVA.	10	KG	16,80	168,00



58.	ARAME GALVANIZADO, FIO Nº 20, ROLO COM 1KG.	1	RL	32,00	32,00
59.	POLIÉSTER FOSCO DE 230 mm DE LARGURA, 0,8 mm DE ESPESSURA, PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS EM FORMATO A4.	2	BOBINA	75,60	151,20
VALOR TOTAL DO LOTE 6.					55.393,75
LOTE 7.					
60.	Papel branco alcalino, 75g/m ² , tamanho A3, resma 500 folhas.	500	RS	24,00	12.000,00
61.	Papel branco alcalino, 75 g/m ² , tamanho A4, resma 500 folhas.	7000	RS	12,00	84.000,00
62.	Papel reciclado, 75 g/m ² , tamanho A4, resma 500 folhas.	7000	RS	13,00	91.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7.					187.000,00
VALOR GLOBAL					361.558,15

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.1 Na fase de “Aceitação da Proposta”, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

PROCESSO Nº 0.00.002.001257/2013-91

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**



d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos



como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

e) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.15 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.15.1 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso o objeto seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual,



serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do



Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2.1 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CNMP registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

13.4 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

14.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de



controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE



16.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

b) pela execução total do objeto pelo órgão licitante, conforme entendimento exarado pelo Acórdão nº 1.233/2012 - Plenário do TCU.

18- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

18.1 O Material, objeto deste Pregão, deverá ser entregue nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na sede do CNMP, localizada no SAFS (Setor de



Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF.

18.2 O CNMP convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

18.4 No fornecimento do objeto, deverão ser observadas as especificações, prazos de entrega e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

18.5 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1 O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.

19.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação do material.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital.



21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente Licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

21.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP representá-la na execução do Contrato.

21.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, ou a Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho.

21.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e o presente Edital.

21.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP

22.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

24 - DA DOTAÇÃO

24.1 - As despesas com as aquisições do objeto licitado constam do Programa/Atividade - Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30-16, 3.3.9.0.30-21 e 3.3.9.0.30-24, constante do orçamento do CNMP para este fim.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação,



bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

25.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

25.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242, ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte.

25.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

25.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

25.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do correio eletrônico cpl@cnmp.mp.br.

25.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2013.

Ângela Maria de Oliveira Pinheiro
Secretária de Administração
CNMP



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2013 (SRP)
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001257/2013-91
UASG - 590001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Seção de Material

1. DO OBJETO

Abertura de registro de preços para fornecimento de material de expediente, os quais foram fracassados no Pregão Nº 37/2013, ou que encontram-se com saldo esgotado em Ata com prazo de validade vigente, suprimentos para a reprografia do CNMP e material confeccionado em gráfica conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir o almoxarifado do CNMP, visando atender às demandas dos setores para a realização de atividades vinculadas ao exercício de suas funções, envio de correspondência e suporte operacional das áreas meio e fim do CNMP por um período de 12 meses.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO

Item	Descrição	Subelemento	U.M.	Qtd.
LOTE 1.				
1.	Envelope pardo com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 80 g, medindo 240 mm X 340 mm	3.3.9.0.30.16	UN	24.000
2.	Envelope pardo com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 80 g, medindo 165 mm x 230 mm	3.3.9.0.30.16	UN	10.000
3.	Envelope pardo com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 80 g, medindo 310 mm x 410 mm	3.3.9.0.30.16	UN	24.000
4.	Envelope branco timbrado com logo CNMP 90 g, medindo 115 mm x 230 mm	3.3.9.0.30.16	UN	8.000
5.	Envelope pardo sanfonado com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 110g , medindo 26,5 cm x 36,5 cm, com 3 cm de largura nas laterais.	3.3.9.0.30.16	UN	18.000



6.	Envelope pardo sanfonado com logo CNMP, tipo saco, kraft natural 110g , medindo 31 cm x 41 cm, com 3 cm de largura nas laterais.	3.3.9.0.30.16	UN	18.000
7.	Capa para processo administrativa em papel cartolina Branca, cor branca, 180 g/m ² , com logo CNMP dimensões 330 mm X 485 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	10.000
LOTE 2.				
8.	Pasta "L" em propileno cristal gofrado, formato 230 mm x 334 mm, com logo CNMP, impressão 1/0 na aba frontal.	3.3.9.0.30.16	UN	3000
LOTE 3.				
9.	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão polionda, material reciclado, ideal para arquivamento de documentos, modelo hp33-b, medindo 13cm x 25cm x 35cm.	3.3.9.0.30.16	UN	500
10.	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho escritório, lombada de 45 mm, confeccionada e, papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis.	3.3.9.0.30.16	UN	400
11.	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho escritório, lombada de 80 mm, revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixados de papéis.	3.3.9.0.30.16	UN	400
12.	Pasta catálogo 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho escritório 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente.	3.3.9.0.30.16	UN	100
13.	Pasta catálogo 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho A4 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada e porta-identificação frontal com visor transparente.	3.3.9.0.30.16	UN	100
14.	Pasta plástica para documentos, com capa transparente e contracapa preta medindo 220 mm x 330 mm (tipo telex).	3.3.9.0.30.16	UN	100
LOTE 4.				
15.	Perfurador para papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade, para no mínimo, 100 folhas, confeccionado em metal pintado em preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	3.3.9.0.30.16	UN	30
16.	Perfurador para papel, 02 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos.	3.3.9.0.30.16	UN	100



17.	Perfurador para papel, 02 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos.	3.3.9.0.30.16	UN	200
18.	Tesoura grande de 8" em aço inox, medindo 21 cm.	3.3.9.0.30.16	UN	100
19.	Tesoura grande de 6" em aço inox, medindo 18 cm.	3.3.9.0.30.16	UN	100
20.	Tinta para carimbo, cor azul, tubo plástico de 40 ml.	3.3.9.0.30.16	UN	60
21.	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo 12G.	3.3.9.0.30.16	UN	120
LOTE 5.				
22.	Copo de vidro liso transparente, incolor, parede sem deformações, base redonda grossa, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm. Borda arredondada com polimento anticortante, capacidade mínima de 300ml.	3.3.9.0.30.21	UN	720
LOTE 6.				
23.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA , TAMANHO A4 DIMENSÕES 210 x 297 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
24.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE , TAMANHO A4 DIMENSÕES 210 x 297 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
25.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA , TAMANHO A3 DIMENSÕES 297 x 420 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	500
26.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE , DIMENSÕES 297 x 420 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	500
27.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE , DIÂMENTRO 07 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
28.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, EM PVC COR PRETA , DIÂMENTRO 07 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
29.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, EM PVC, COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 07 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
30.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, EM PVC COR PRETA , DIÂMENTRO 09 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
31.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE , DIÂMENTRO 09 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
32.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 09 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	5.000
33.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE , DIÂMENTRO 12 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	4.000



34.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 12 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	4.000
35.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 12 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	4.000
36.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 17 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
37.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 17 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
38.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 17 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
39.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 25 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
40.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 25 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
41.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 25 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
42.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 29 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
43.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 29 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
44.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 29 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	3.000
45.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 33 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
46.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 33 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
47.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 33 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
48.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 350 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 40 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
49.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 350 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 40 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
50.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 350 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 40 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
51.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 400 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMENTRO 45 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
52.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 400 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMENTRO 45 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
53.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 400 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMENTRO 45 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000



54.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 450 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 50 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
55.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 450 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 50 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
56.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 450 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMETRO 50 mm.	3.3.9.0.30.16	UN	2.000
57.	COLA GRANULADA NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1 kg, A BASE DE COPOLÍMERO DE EVA.	3.3.9.0.30.16	KG	10
58.	ARAME GALVANIZADO, FIO Nº 20, ROLO COM 1KG.	3.3.9.0.30.24	RL	1
59.	POLIÉSTER FOSCO DE 230 mm DE LARGURA, 0,8 mm DE ESPESSURA, PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS EM FORMATO A4.	3.3.9.0.30.16	BOBINA	2
LOTE 7.				
60.	Papel branco alcalino, 75g/m ² , tamanho A3, resma 500 folhas.	3.3.9.0.30.16	RS	500
61.	Papel branco alcalino, 75 g/m ² , tamanho A4, resma 500 folhas.	3.3.9.0.30.16	RS	7000
62.	Papel reciclado, 75 g/m ² , tamanho A4, resma 500 folhas.	3.3.9.0.30.16	RS	7000

Obs: O modelo dos impressos com logomarca encontra-se disponível na Seção de Material do CNMP, localizado no SAF (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070- 600, Brasília - DF

4. DA PROPOSTA:

A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro a seguir:

Item	Qtde	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote						

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor pelo lote.



Justificativa para opção por lote: O material deverá ser impresso em gráfica com logo do CNMP, devendo atender à identidade visual do CNMP. A opção por lote prestigia a manutenção de padrão, evitando a diversidade de artes e garantindo a integridade da identidade visual do CNMP. Além disso, os itens que estão presentes no lote possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
- c) Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
- d) Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6. OBRIGAÇÕES DO CNMP:

- a) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Edital.
- b) Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato correrão, no exercício de 2013, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, na categoria econômica de Despesa de Capital, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.

O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação do material.

O prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO:



O CNMP efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.3 Caso a CONTRATADA não forneça o material no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste termo.

10.4 Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.4.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste termo.

10.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

10.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária, salvo nos casos de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2013(SRP)
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001257/2013-91
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2013

PROPOENTE: _____

CNPJ: _____

Item	Qtde	Descrição	Marca/ modelo	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote						

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA ____/____/2013

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2013(SRP)
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001257/2013-91
UASG - 590001
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2013(SRP)
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.001257/2013-91
UASG - 590001
ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº __/2013

Aos, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.982/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pela Sra. Secretária de Administração às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado e registrar ainda, de acordo com a sequência da classificação no certame, a(s) seguinte(s) empresas licitantes que aceitaram cotar os bens (ou serviços) com preços iguais ao do licitante vencedor, para fins de formação de cadastro de reserva, como segue:

Lote nº ..

Fornecedor Registrado (licitante vencedor):

Fornecedor(es) Registrado(s): Cadastro de Reserva: 1º

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para atender às necessidades do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 37/2013 do CNMP.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça o material no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso o objeto seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de



protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2013.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 37/2013, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

- 6.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 6.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação dos produtos.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária de Administração do CNMP.
- 8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão



igualmente autorizados pelo Secretária de Administração do CNMP.

8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;



10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 37/2013 e seus anexos e a proposta da empresa:....., classificada no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

Brasília, __ de _____ 2013.

CPL

REPRESENTANTE LEGAL

RG / CPF